



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
Rua Jauri Viana Esteves, s/nº - CEP 84.990-000 - Fone/Fax (043) 3557-4105.
E-mail: capsarapoti@gmail.com
ARAPOTI - PARANÁ



CAPS

Ofício nº 90/2016

Arapoti, 29 de Setembro de 2016.

A Sua Senhoria
Talita Teixeira Kluppel dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Arapoti – Paraná

ASSUNTO: Solicitação de Prorrogação do Credenciamento.

Ilma Senhora,

Venho por meio deste solicitar quanto à possibilidade de Prorrogação do Credenciamento Processo Licitatório nº 152/2014 – Inex: 18/2014 – Contrato nº. 240/2014 referente aos serviços de terapêuticos complementares realizados pela profissional Ivonete Maria Gomes Netrekba.

A referida prorrogação contratual se justifica em função exigência apresentada pelo Ministério da Saúde ao que se refere à estruturação da Equipe Profissional atuante em serviços substitutivos na área psiquiátrica, objetivando a reabilitação dos pacientes em situação de sofrimento mental.

Inferimos que através da Oficina Terapêutica – Práticas Expressivas em que a referida profissional realiza sessões de orientação e capacitação dos pacientes na coordenação motora através confecção de trabalhos de artesanatos é possível proporcionar transformação de quadros psíquicos, alcance de bem-estar e desenvolvimento adequado de aspectos de socialização fundamentais a todo ser humano.

Logo, considerando a manifestação da prestadora de serviços Ivonete Maria Gomes Netrekba na referida prorrogação contratual, solicito que este contrato seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Rua Jauri Viana Esteves, s/nº - CEP 84.990-000 - Fone/Fax (043) 3557-4105.
E-mail: capsarapoti@gmail.com
ARAPOTI – PARANÁ



161
CAPS

prorrogado por mais 365 dias a contar da data de 28 de Outubro de 2016, tendo em vista a inexistência da categoria profissional – artesã em concurso público municipal.

Ressaltamos que durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente ou sem registros de ocorrências e/ou notificações ao referido prestador de serviços.

Isto posto, solicitamos elaboração de termo aditivo de prorrogação contratual e encaminhamento para os devidos tramites.

Sendo o que havíamos a solicitar,

Atenciosamente,

Kelly R. M. Ladeira
Gerente Adm. CAPS
Assistente Social
CRESS nº. 6496



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 CENTRO CÍVICO
FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 ARAPOTI - PARANÁ.

162

-TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO-

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
240/2014 FMS, NOS TEMOS DA LEI 8.666/93

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2014 -FMS

PROCESSO 152/2014-FMS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pela sua Secretaria Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.277.712/0001-27, situado na Rua Ondina Bueno Siqueira nº 180, neste ato representado pela Secretária Municipal, a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 8.312.982-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF 039.419.879-41.

CONTRATADA: IVONETE MARIA GOMES NETREBKA, pessoa física, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 6.078.184-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 861.103.739-15.

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução do credenciamento nº 240 /2014, iniciando-se em **26/10/2016** estendendo-se até **25/10/2017**, com base no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/63.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

EDIFÍCIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 26 DE OUTUBRO DE 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS

-CONTRATANTE-

IVONETE MARIA GOMES NETREBKA

-CONTRATADA-

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
TERMO ADITIVO
Contrato nº: 02/2016-PMA.
Pregão nº: 16/2016-PMA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: ANDRIEL PAPELARIA, EIRELI - EPP.
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas ao equilíbrio econômico financeiro sobre o valor contratual, relacionado abaixo, nos termos do art. 65, II, d, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DA INEXIGIBILIDADE: 01/2014
PROCESSO 127/2014
Contratos: 21/2014 e 06/12015
Contratada: FISIOCENTER S/S LTDA ME
Prazo de Prorrogação: 08/11/2016 até 05/05/2017
Data de Assinatura: 08/11/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DA INEXIGIBILIDADE: 01/2014
PROCESSO 152/2014
Contrato: 24/2014
Contratada: IVONETE MARIA GOMES NETEBREKA
Prazo de Prorrogação: 26/10/2016 até 25/10/2017
Data de Assinatura: 26/10/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DA INEXIGIBILIDADE: 001/2015
PROCESSO 026/2014
Contrato: 01/12015
Contratada: EVELYN BARROS DE ALMEIDA
Prazo de Prorrogação: 26/10/2016 até 20/04/2017
Data de Assinatura: 26/10/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DA INEXIGIBILIDADE: 004/2015
PROCESSO 061/2015
Contrato: 17/5/2015
Contratada: IN PELLE DERMATOLOGIA S/S LTDA
Prazo de Prorrogação: 04/11/2016 até 31/01/2017
Data de Assinatura: 04/11/2016

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
PORTARIA Nº 137/2016
O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o § Único do Artigo 101, Seção V, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),
RESOLVE
Conceder Licença Especial Remunerada de 03 meses às servidoras municipais:
a) Eliane Aparecida Borba, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período trabalhado de 02.02.2015 a 02.02.2016, com início a partir de 05.11.2016 e término em 05.02.2017.
b) Janaina Rodrigues Moraes, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período trabalhado de 04.06.2011 a 04.06.2016, com início a partir de 05.11.2016 e término em 05.02.2017.
Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.
PÚBLICO-SE E CUM-PRÁ-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 17 de novembro de 2016.
Sebastião Egídio Leite
Prefeito Municipal

JABOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ: 75.969.647/0001-14
Praça Minas Geraes - Praça Municipal - Fone/fax: (0xx43) 3622-7122
CEP: 84.930-000 - Jaboti - Paraná
DECRETO Nº 02/2016
O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 51/2015 de 23 de Novembro de 2015.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do exercício de 2016, um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 37.509,00 (Trinta e Sete Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais) conforme especificação a seguir:
03: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA: Acréscimo: 2.000,00
03.001: ASSESSORAMENTO SUPERIOR: Abertura
04.122.0003.2006: MANUT. ADMINIST. E FINANÇAS - Excesso de Arrecadação - Real - Livro
3.3.90.39.00.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
460: 00000: Recursos Ordinários (Livros)
Crédito adicional: Suplementar, Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação
05: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE: Acréscimo: 6.000,00
05.001: ENSINO FUNDAMENTAL: Abertura
12.361.0006.2015: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00: MATERIAL DE CONSUMO
3.390: 00104: Doméios Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional: Suplementar, Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Acréscimo: 27.509,00
06.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Abertura
10.301.0009.2022: PAB FIXO: Excesso de Arrecadação - Real - Livro
3.3.90.39.00.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1990: 00495: Atenção Básica
Crédito adicional: Suplementar, Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação
06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Acréscimo: 100,00
06.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Abertura
10.301.0009.2023: MANUTENÇÃO SUS/AM: Excesso de Arrecadação - Real - Livro
3.3.90.39.00.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1990: 00495: Atenção Básica
Crédito adicional: Suplementar, Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação
08: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL: Acréscimo: 1.500,00
08.002: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Abertura
08.244.0012.2035: PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD: Anulação
3.3.90.39.00.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4042: 00940: Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único -
Crédito adicional: Suplementar, Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
Total: R\$ 37.509,00
Art. 2º - Os recursos destinados à cobertura de créditos adicionais suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerá do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 29.600,00 (Vinte e Nove Mil e Seiscentos Reais), previsto na Lei Federal 4.220/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, conforme especificação a seguir:
Receita
11.1.1.2.04.31.03.02 IRRF-S/FOLHA PAG. PESSOAL CIVIL- EXECUT ENTID. INDIRETA: 2.000,00
1.7.1.3.33.10.01.02 PAB FIXO - 1.368,00
Total: R\$ 29.600,00
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Jaboti, 17 de Novembro de 2016.
VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
- Prefeito Municipal -

JURÍDICA
4042: 00940: Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único -
Crédito adicional: Suplementar, Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
Total: R\$ 37.509,00
Art. 2º - Os recursos destinados à cobertura de créditos adicionais suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerá do cancelamento de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais), previsto na Lei Federal 4.220/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, conforme especificação a seguir:
05: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE: Anulação: 6.000,00
05.002: ENSINO INFANTIL: Abertura
12.365.0005.2017: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.00: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1560: 00104: Doméios Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional: Suplementar, Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
08: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL: Anulação: 900,00
08.002: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Abertura
08.244.0012.2035: PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD: Anulação
3.3.90.40.00.00: MATERIAL DE CONSUMO
4001: 00940: Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único -
Crédito adicional: Suplementar, Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
08: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL: Anulação: 1.000,00
08.002: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Abertura
08.244.0012.2035: PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD: Anulação
4.4.90.52.00.00: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4052: 00940: Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único -
Crédito adicional: Suplementar, Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
Total: R\$ 7.900,00
Art. 3º - Os recursos destinados à cobertura de créditos adicionais suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerá do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 29.600,00 (Vinte e Nove Mil e Seiscentos Reais), previsto na Lei Federal 4.220/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, conforme especificação a seguir:
Receita
11.1.1.2.04.31.03.02 IRRF-S/FOLHA PAG. PESSOAL CIVIL- EXECUT ENTID. INDIRETA: 2.000,00
1.7.1.3.33.10.01.02 PAB FIXO - 1.368,00
Total: R\$ 29.600,00
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Jaboti, 17 de Novembro de 2016.
VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
- Prefeito Municipal -

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016
O senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria 027/2016, de 18 de fevereiro de 2016, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte dos licitantes, torna público a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitação Tomada de Preços Nº 003/2016, que tem como objeto Contratação de Empresa de Construção Civil, com Registro do CREA, a qual fornecerá Toda Mão de Obra, para Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Nice Braga, Sendo 02 (duas) salas de aulas, 02 (dois) Banheiros, Refeitório, Brinquedoteca, Depósito de Almoço, totalizando uma Área de 188,82m², conforme Projeto Básico Executivo, vinculado ao Art. Nº. 2016392256, para atender a solicitação do Departamento Municipal de Educação, ficando classificada a seguinte empresa:
Empresa [CNPJ] Valor Total
A.K.B - Lopus Planejamentos 10.182885/0001-402 71.791,33
Eireli - ME
Declarada vencedora do certame a o valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução integral do objeto.
Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração. Assim sendo, fica a proponente arca citada vencedora do certame e sujeita a autoridade superior a homologação da presente Tomada de Preços Nº 003/2016.
Jundiá do Sul, PR, 17 de novembro de 2016.
Walderlei Leme Fernandes
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016
Homologo a decisão do senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 027/2016 de 18 de fevereiro de 2016, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte dos licitantes, torna público que adjudica o Processo Licitação Tomada de Preços Nº 003/2016 - que tem como objeto Contratação de Empresa de Construção Civil, com Registro do CREA, a qual fornecerá Toda Mão de Obra, para Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Nice Braga, Sendo 02 (duas) salas de aulas, 02 (dois) Banheiros, Refeitório, Brinquedoteca, Depósito de Almoço, totalizando uma Área de 188,82m², conforme Projeto Básico Executivo, vinculado ao Art. Nº. 2016392256, para atender a solicitação do Departamento Municipal de Educação, ficando classificada a seguinte empresa:
Empresa [CNPJ] Valor Total
A.K.B - Lopus Planejamentos 10.182885/0001-402 71.791,33
Eireli - ME
Declarada vencedora do certame a o valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução integral do objeto.
Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração. Assim sendo, fica a proponente arca citada vencedora do certame da presente Tomada de Preços Nº 003/2016.
Jundiá do Sul- PR, 17 de novembro de 2016.
Sebastião Egídio Leite
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EDITAL Nº 02/2016
CLAUDIA REGINA MARGARIDO FAIAD GIL, Oficial Interna do Serviço de Registro de Imóveis de Comarca de Wenceslau Braz-PR, na forma da Lei, etc.
RAZÃO SABER, aos que o presente EDITAL vierem ou dele tiverem conhecimento que, pelo MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ, inscrito no CNPJ/ME nº 76.920.609/0001-192, representado por seu Prefeito Municipal ATAYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, com sua sede à Rua Expedicionários nº 200, Centro, em Wenceslau Braz-PR, e de acordo com o DECRETO Nº 079/2016, FOI REQUERIDO o registro do LOTEAMENTO denominado "POR DO SOL", na Matricula nº 11.831, do Livro 2 de Registro Geral desta Serviço de Registro de Imóveis - Protocolo nº 57.670, de 11/10/2016 - de imóvel de propriedade do requerente, com a área de 22.973,80m² (Vinte e dois mil e novecentos e setenta e três virgula oitenta e quatro metros quadrados), onde foram demarcadas as respectivas Ruas: "Projetada A", "Prolongamento da Rua José Manoel Pires", "Prolongamento da Rua João Maria da Silva", "Avenida", "Prolongamento da Rua Sacy Vargas Abaoud", "Prolongamento da Rua João Maria da Silva", com a área total de 74.24,88m², e Área Indivisional, com a área de 1.806,19m², a Quadra 01, com a área de 3.459,00m², com 12 Lotes numerados de 01 a 12, a Quadra 02, com a área de 3.765,00m², com 10 Lotes numerados de 01 a 10, a Quadra 03, com a área de 3.841,28m², com 19 Lotes numerados de 01 a 19, a Quadra 04, com a área de 3.363,82, com 20 Lotes numerados de 01 a 20, totalizando 3.440,00m².
Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.
Wenceslau Braz-PR, 10 de novembro de 2016.
Claudia Regina Margarido Faiad Gil
Oficial Interna - Curitiba 17/2016

FOLHA EXTRA
"Jornal uma forma de aprender e analisar o mundo"

Notificação
de
Vigência
Contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

165

NOTIFICAÇÃO DE CONTRATO

Ilmo(a) Senhor(a):

KELLY ROMANY DE MIRANDA LADEIRA

MD. Fiscal de Contrato

Ref.:

Processo de Inexigibilidade nº 18/2014

Processo Licitatório nº 152/2014

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, que o contrato informado abaixo vencerá em alguns dias.

Havendo interesse da continuidade da referida contratação fazer a gentileza de nos comunicar no prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento deste.

É importante salientar que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Segue abaixo informações do contrato e de seus respectivos aditivos (se houver):

Contrato:

Contrato nº:	240/2014
Data da Assinatura:	28/10/2014
Vencimento Execução:	27/10/2015
Vencimento Vigência:	27/10/2015
Contratada:	Ivonete Maria Gomes Netrebka

Aditivo:

Número:	Data Pedido:	Vencimento Execução:	Vencimento Vigência:
1	28/10/2015	26/10/2016	26/10/2016
2	26/10/2016	25/10/2017	25/10/2017

Arapoti, segunda-feira, 9 de outubro de 2017


Luana Lordeiros Fernandes
Gestor de Contrato

Solicitação de
Prorrogação
Credenc. n^o
240/2014



Ofício nº 132/2017

Arapoti, 24 de Outubro de 2017.

Ilmo Senhor
Ademir Aparecido Moreira
Secretário Municipal de Saúde
Arapoti – Paraná

ASSUNTO: Solicitação de Prorrogação do Credenciamento.

Ilmo Senhor,

Venho por meio deste solicitar quanto à possibilidade de Prorrogação do Credenciamento Processo Licitatório nº 152/2014 – Inex: 18/2014 – Contrato nº. 240/2014 referente aos serviços terapêuticos complementares realizados pela profissional Ivonete Maria Gomes Nettekba.

A referida prorrogação contratual se justifica em função exigência apresentada pelo Ministério da Saúde ao que se refere à estruturação da Equipe Profissional atuante em serviços substitutivos na área psiquiátrica, objetivando a reabilitação dos pacientes em situação de sofrimento mental.

Inferimos que através da Oficina Terapêutica – Práticas Expressivas em que a referida profissional realiza sessões de orientação e capacitação dos pacientes na coordenação motora através confecção de trabalhos de artesanatos é possível proporcionar transformação de quadros psíquicos, alcance de bem-estar e desenvolvimento adequado de aspectos de socialização fundamentais a todo ser humano.

Logo, considerando a manifestação da prestadora de serviços Ivonete Maria Gomes Nettekba na referida prorrogação contratual, solicito que este contrato seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Rua Jauri Viana Esteves, s/n° - CEP 84.990-000 - Fone/Fax (043) 3557-4105.
E-mail: capsarapoti@gmail.com
ARAPOTI – PARANÁ



prorrogado por mais 30 dias a contar da data de 26 de Outubro de 2017, tendo em vista a inexistência da categoria profissional – artesã em concurso público municipal.

Ressaltamos que durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente ou sem registros de ocorrências e/ou notificações ao referido prestador de serviços.

Isto posto, solicitamos elaboração de termo aditivo de prorrogação contratual e encaminhamento para os devidos tramites.

Sendo o que havíamos a solicitar,

Atenciosamente,



Églen Cassia Ciola Lima Almeida.
CPF: 041.925.099-64 Decreto nº 4391/17
Função: Gerente ADM. CAPS
Enfermeira COREN: 185967

Églen Cassia Ciola Lima Almeida

Gerente Adm. CAPS

Enfermeira

COREN: 185967

Reserva de
Saldo
Financeiro e
Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Plácido Leite, 135 - Fone: (43) 3512-3000 - Centro - CEP: 84.990-000

CNPJ/MF nº: 75.658.377/0001-31

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Dotação

ÓRGÃO 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 10.001 - Fundo Municipal de Saúde
FUNCIONAL 10.302.0004-2.023 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
DESPESA 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE 00303 - SAÚDE-percentual vinculado a rec.imposto
FICHA 000188

170

Reserva

Centro de Custos 00303 - SAÚDE-percentual vinculado a rec.imposto		Evento: 001 - DESPESA ORÇAMENTARIA	Número: 002595	Folha: 1
Data 24/10/2017	Requisição	Processo		

Solicitante

João Carlos Ribeiro

Valores

Documento

<i>Dotação Autorizada</i>	<i>Reservado Anterior</i>	<i>Reserva</i>	<i>Saldo Atual</i>
80.000,00	29.704,38	900,00	28.804,38

Histórico

Aditivo contratual Ivonete

Observação

PARA EFETUAR A REFERIDA DESPESA, DEVE SER OBERVADA A LEI DE LICITAÇÕES, LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICADA AO SETOR PÚBLICO

ARAPOTI/PR em 24 de outubro de 2017

João Carlos Ribeiro
Secretário Municipal de Finanças

Felipe Ramos Siqueira
Contador(a)

Terceiro

Termo Aditivo

Credenc. n°

240/2014



Fundo MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná
CNPJ 09.277.712/0001-27

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

172

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 240/2014-FMS, NOS
TERMOS DA LEI 8.666/93.

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2014-FMS

PROCESSO Nº 152/2014-FMS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 75.658.377/0001-31, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor **ADEMIR APARECIDO MOREIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 2.048.984 e inscrito no CPF/MF nº 337.214.409-00.

CONTRATADA: **IVONETE MARIA GOMES NETREBKA**, portadora da cédula de identidade RG nº 6.078.184-2, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF/MF 861.103.739-15.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do **TERMO DE CREDENCIAMENTO** sob o nº 240/2014-FMS, por mais **30 (trinta) dias**, iniciando-se em **26/10/2017**, estendendo-se até **24/11/2017**, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

Arapoti, 25 de outubro de 2017.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ademir Aparecido Moreira
-CONTRATANTE-



IVONETE MARIA GOMES NETREBKA
-CONTRATADA-

Publicação do
Resumo do
3º Termo
Aditivo

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ nº 12.601.793/001-83

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

Credenciamento nº: 140/2017-FMS.
Inexigibilidade nº: 05/2017-FMS.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: IBS CLÍNICA MÉDICA LTDA ME.
Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO sob o nº 140/2017-FMS, por mais 30 (trinta) dias, iniciando-se em 27/10/2017, estendendo-se até 25/11/2017, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original a que se refere o presente Termo Aditivo. **Data da Assinatura:** 26/10/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ nº 12.601.793/001-83

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO

Credenciamento nº: 240/2014-FMS.
Inexigibilidade nº: 18/2014-FMS.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: IVONETE MARIA GOMES NETREBKA.
Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO sob o nº 240/2014-FMS, por mais 30 (trinta) dias, iniciando-se em 26/10/2017, estendendo-se até 24/11/2017, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original a que se refere o presente Termo Aditivo. **Data da Assinatura:** 25/10/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico - CEP-84.990-000 - Fone/Fax 43 3512-3000
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

DECRETO Nº 4612/2017

Súmula: Institui o Ponto Eletrônico, regulamenta o controle de frequência nos Órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMA SENHORA NERILDA APARECIDA PENNA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Este Decreto institui o Ponto Eletrônico, regulamentando o controle de frequência no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

- I - acompanhar o registro por consulta às informações eletrônicas colocadas;
- II - o fiel cumprimento das frequências, sob pena de ser responsabilizado.

Art. 12. Para o início de cada turno, o servidor terá 15 (quinze) minutos de tolerância, desde que:

- I - não haja prejuízo ao cumprimento do horário;
- II - seja observado o horário de trabalho.

CAPÍTULO IV
DA FOLHA DE JUSTIFICATIVA

Art. 13. O servidor que comparecer ao trabalho no início de seu turno de trabalho ou sair do mesmo, utilizará, obrigatoriamente, para registro de frequência, a Folha de Justificativa de Frequência, conforme modelo em anexo.

Parágrafo único. A Folha de Justificativa de Frequência será utilizada tanto no controle de frequência eletrônico quanto na forma manual.

Art. 14. A Folha de Justificativa de Frequência deve conter a presença da chefia imediata da unidade administrativa de início e término de cada turno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico
ARAPOTI - PARANÁ

Parágrafo único. O servidor que ausentar-se no primeiro dia útil subsequente ao da ausência, deverá apresentar justificativa.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 15. O não cumprimento integral das normas de frequência acarretará desconto na folha dos vencimentos.

Art. 16. Constituirá falta grave, punível com a demissão, o servidor que:

- I - causar danos aos equipamentos ou ao registro eletrônico de ponto;
- II - registrar a frequência de ponto em qualquer modalidade de controle;
- III - subtrair, rasurar ou inutilizar a Folha de Justificativa de Frequências;
- IV - não cumprir as normas estabelecidas para o controle de frequência.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO E DA APURAÇÃO DO CONTROLE DA FREQUÊNCIA

Art. 17. Compete à Secretaria de Administração e ao Departamento de Controle Interno proceder a auditorias e ao controle do cumprimento das normas estabelecidas para o controle de frequência dos servidores.

Parágrafo único. Os indícios de irregularidades ou fraudes no controle de frequência eletrônico ou manual de ponto, serão devidamente apurados e as penalidades cabíveis ao servidor, respectivamente, contribuiu ou deu causa a ocorrência do ilícito.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os titulares de cada unidade administrativa direta e indireta, que ainda utilizam o sistema manual de controle de frequência, deverão providenciar a implantação do sistema eletrônico de controle de frequência.